



EMENDA REGIMENTAL Nº 02, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 104 DO REGIMENTO INTERNO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, DE 17 DE MAIO DE 2016.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXXVII, da Constituição Federal, que, ao estabelecer a garantia da inexistência de juízo ou tribunal de exceção, firma o princípio do juiz natural;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LIII, da Constituição Federal dispõe que “ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente”;

CONSIDERANDO a redação do artigo 75 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que “O Ministro eleito Presidente continuará como relator ou revisor do processo em que tiver lançado o relatório ou apostado o seu visto”;

CONSIDERANDO a disciplina do artigo 77 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, cujo teor estabelece que “O Ministro eleito Presidente, Vice-Presidente ou Corregedor-Geral da Justiça Federal continuará como relator ou revisor do processo em que tiver lançado o relatório ou apostado o seu visto”.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2016.9950, e o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça do Estado Alagoas, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 104 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Justiça de Alagoas, aprovado pela sessão plenária ordinária administrativa, em 17 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 104 O Desembargador eleito Presidente do Tribunal ou Corregedor-Geral da Justiça continuará como relator dos processos em que tiver lançado o relatório ou apostado seu visto.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DES. JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA
PRESIDENTE

DES. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

DES. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

DES. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

DES. KLEVER RÊGO LOUREIRO

DES. PAULO BARROS DA SILVA LIMA

DES. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

DES. DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO

DES. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY